
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MA Nº 010/13
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Este documento é composto de 4 (quatro) páginas numeradas sequencialmente.



[Handwritten signatures and initials]

A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.785/0001-53 e com Inscrição Estadual nº 90.582.569-08; com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representadas por seu Diretor Presidente, Alfonso Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Valdenir José Bertaglia, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF. 170.928.099-91, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **MARUMBI**,

e do outro lado,

BELESKI DE CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede à Rua Lysímaco Ferreira da Costa, nº 29, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.186/0001-77, neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu sócio proprietário, Sr. Maurício Beleski de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 6.347.137-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.690.309-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**;

Considerando que:

- Em 30 de agosto de 2013, foi assinado o **CONTRATO MA nº 010/13** cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios consistente na representação judicial da **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, nos processos nos quais figure como parte ou interessada, na Comarca-polo de Curitiba-PR e demais comarcas das regiões envolvidas pelo Empreendimento MARUMBI composto pela Linha de Transmissão 525 kV Curitiba – Curitiba Leste e a Subestação Curitiba Leste (525/230 kV) ambas localizadas no Estado do Paraná, elencadas de acordo com as informações contidas nas Especificações Técnicas.
- O Contrato Original em sua Clausula VIII prevê a possibilidade do Contrato ser prorrogado mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato, desde que ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.
- O Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO, tem seu término previsto para o dia 29/08/17 e para que não haja a descontinuidade dos serviços advocatícios de acompanhamento dos processos das Ações Judiciais que se encontram em andamento referente ao Empreendimento MARUMBI, conforme relação contida no anexo I, deste Termo Aditivo, faz-se necessário à prorrogação do Prazo de vigência do CONTRATO por mais um período de 12 (doze) meses;
- A Marumbi através da carta nº MA 109/2017, manifestou interesse na renovação do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, conforme anexo II, deste Termo Aditivo.
- O Contratado, pela carta s/nº datada de 01/08/2017, confirmou o interesse na renovação do Contrato para continuidade da prestação de serviços, conforme anexo III, deste Termo Aditivo.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several initials on the left.

As **PARTES** resolvem de comum acordo:

Celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MA Nº 010/13** com fundamento legal no Art. 57, inciso II, combinado com o § 1º, inciso I e com o § 2º da Lei 8.666/93, bem como Art. 103, inciso II, combinado com o Art. 106, da Lei Estadual do Paraná, Lei 15.608/07, com as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO para mais um período de 12 (doze) meses, promovendo consequentemente alteração na CLÁUSULA VIII do CONTRATO MA Nº 010/13 e dos Termos Aditivos ao Contrato, além da manutenção da Cláusula de Rescisão Unilateral Antecipada do Contrato pela Administração.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES DA CLAUSULA VIII – PRAZOS

A CLÁUSULA VIII – Prazo do CONTRATO e dos Termos Aditivos passa a vigorar com o seguinte texto:

DE:

“O presente contrato terá vigência de 48 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante emissão de Termo Aditivo ao Contrato, desde que ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.”

PARA:

“O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, não podendo mais ser prorrogado.”

CLÁUSULA III – PREÇOS E VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O preço da hora trabalhada praticado, conforme Cláusula IV, § 4º do CONTRATO Original, permanece inalterado, sendo firme e irrevogável por mais um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA IV – RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADA DO CONTRATO

Além das hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e artigos 128 a 130 da Lei Estadual nº 15.608/07, o presente Contrato, também, poderá ser rescindido unilateralmente e antecipadamente pela Administração, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência em relação a data em que ocorrerá a rescisão contratual pretendida.



CLÁUSULA V – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Todas as demais Cláusulas e condições do Contrato e dos Termos Aditivos e Especificações Técnicas não modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

PELA MARUMBI:



ALFONSO SCHMITT
Diretor Presidente



VALDENIR JOSÉ BERTAGLIA
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:



MAURÍCIO BELESKI DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: Daiana Arizoni
RG: 8.341.990-3 SSP/ PR.....
CPF: 21.96.04.668-01.....

Nome: Waldemir D. da Silva
RG: 6.246.826.2 SSP/ PR.....
CPF: 016.758.209-70.....

[Esta folha, a 4ª de um total de 4, é parte integrante e indissociável do Quarto Termo Aditivo ao Contrato MA 010/13]





ANEXO I

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

REF.: MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – RELATÓRIO ATUALIZADO DOS PROCESSOS JUDICIAIS ATIVOS.

1- CARLOS JOEL GREBOGE (55)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0003710-14.2014.8.16.0035

*Laudo Marumbi no processo: R\$ 48.401,29 Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$ 48.401,29 Liminar: SIM
Inissão na Posse: Sim.*

Considerações: Aguarda officio para averbação.

2- CARMÉLIO LEAL DA ROCHA (35)

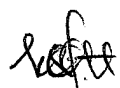
2º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0003612-29.2014.8.16.0035

*Laudo Marumbi no processo: R\$ 56.605,95 Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$ 56.605,95 Liminar: SIM*

Considerações: Pendente homologação de acordo. Para citação dos demais herdeiros.

3- CASEMIRO GREBOGI (66)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0003408-82.2014.8.16.0035



*Laudo Marumbi no processo: R\$ 52.173,17 Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$ 52.173,17 Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM*

Considerações: Acordo homologado, remanescendo averbação da servidão.

4- ESPÓLIO DE MARIA AUGUSTO DOS SANTOS (031)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0010187-53.2014.8.16.0035

*Laudo Marumbi no processo: R\$ 48.708,41 Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$ 48.708,41 Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM*

Considerações: Homologado acordo remanescendo levantamento de valores e averbação.

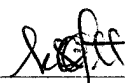
5- ALCEU JURASKI (SSM022)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0011344-61.2014.8.16.0035

*Laudo Marumbi no processo: R\$ 11.450,00
Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial:
11.450,00 Liminar: SIM
Imissão na Posse: NÃO
Processo com acordo.*

Considerações: Aguarda homologação.

6- BERNARDO BLUM (08)



2º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0014695-42.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 4.519,25

Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial:

4.519,25 Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Contestação apresentada.

7- PJPT ADMINISTRADORA (03)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0014915.40.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 66.425,08

Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial:

66.425,08 Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio. Para perícia. Discussão valores de honorários.

8- Espólio de Pedro Claudino Barbosa (22)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0001293-88.2014.8.16.0035

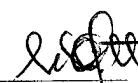
Laudo Marumbi no processo: R\$ 67.915,30

Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$

67.915,30 Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Para perícia.



9- IFER DO BRASIL (045)

2º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0007647-32.2014.8.16.0035

Lauda Marumbi no processo: R\$ 168.987,18
Avaliação judicial: NÃO *Avaliação por perito:* NÃO
Depósito judicial: R\$ R\$ 168.987,18
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Impugnação aos valores da indenização.

10- NGC DO BRASIL 45.1

2º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0007678-52.2014.8.16.0035

Lauda Marumbi no processo: R\$ 183.920,95 (oferecido R\$ 463.474,58)
Avaliação judicial: NÃO *Avaliação por perito:* NÃO
Depósito judicial: R\$ R\$ 520.123,72 (valor atualizado exigido pelo Tribunal)
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio para perícia.

11- Wilson Crefta (16.2)

1º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0015111-10.2014.8.16.0035

Lauda Marumbi no processo: R\$ 14.510,27
Avaliação judicial: 24.707,00 *Avaliação por perito:* 24.026,98
Depósito judicial: 24.707,00
Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Proferida sentença.

12- Vicente Luiz Filho (33)

1º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0014916-25.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 27.061,47

Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$ 27.061,47 Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Acordo realizado. Aguarda averbação.

13- Adj Adm Participações (073)

1º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0014767-29.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 10.626,99

Avaliação judicial: 18.060,00 Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$ 18.060,00 Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio. Aguardo debate de valor de honorários periciais.

14- FAUSTINO KACHENSKI (61.1)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0003599-30.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 55.681,47



Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$ 55.681,47 Liminar: SIM Imissão na Posse: SIM

Considerações: Determinada a citação de todos os integrantes do condomínio no registro de imóveis, em regularização.

15- Espólio de Arineo Antonio Festa (74.2)

**3º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0014688-50.2014.8.16.0035**

*Lauda Marumbi no processo: R\$ 845,17
Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$ 845,17 Liminar: SIM
imissão na Posse: SIM*

Considerações: Aquarda citação de todos os herdeiros.

16- Espólio de Angelina Silva de Souza (30)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0014692-87.2014.8.16.0035

*Lauda Marumbi no processo: R\$ 965,55
Avaliação judicial: 3.315,00 Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: 7.000,00
Liminar: SIM
imissão na Posse: SIM*

Considerações: Acordo em audiência. Determinação de regularização do polo passivo da demanda.

17- BENEDITO CAMARGO DE OLIVEIRA (51)



3º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0007759-98.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 26.864,50
Avaliação judicial: Avaliação por perito: 266.958,00
Depósito judicial: R\$ 26.864,50
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Para sentença.

18- JOANIRA SAADE E OUTROS (24)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0001117-12.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 40.337,00
Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$40.337,00
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio. Inúmeros requeridos que dificultam o andamento do processo em razão da dificuldade de citação. Foi procedida a demanda de outros dois processos de habilitação dos interessados.

19- Assis Arthur Adada (57)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais Autos n.º 0014773-36.2014.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 23.227,87 + 30.420,39 (danos)
Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$ 53.648,26
Liminar: SIM

Imissão na Posse: SIM

Considerações: Processo com litígio, para perícia.

20- PEDRO CLAITON PELLANDA (02)

4º Vara Cível de Curitiba

Autos n.º 0009383-90.2014.8.16.0001

Laudo Marumbi no processo: R\$ 69.552,26

Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: R\$ 69.552,26 Liminar: SIM

Considerações: Pendente citação dos Requeridos. O volume de pessoas no polo passivo da demanda dificulta os tramites.

21- ESPÓLIO DE FRANCISO JOSÉ PELLANDA (2.2)

1º Vara Cível de Curitiba

Autos n.º 0010695-04.2014.8.16.0001

Laudo Marumbi no processo: R\$ 43.847,26

Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: NÃO Liminar: NÃO

Imissão na Posse: NÃO


Considerações: Processo com acordo e que pende citação dos Requeridos constantes na matrícula do imóvel.

22- Ralf Brephol (14)

23º Vara Cível de Curitiba

Autos n.º 0027771-41.2014.8.16.0001

Laudo Marumbi no processo: R\$ 491.025,65



*Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial: NÃO
Liminar: NÃO
Imissão na Posse: NÃO*

Considerações: Remanesce averbação da servidão.

23- Mario José Negreilo (003 a 003.7)

24º Vara Cível de Curitiba

Autos n.º 0001822-63.2014.8.16.0179

*Laudo Marumbi no processo: R\$ 292.755,74
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: R\$ 1.113.845,00 Depósito judicial: 292.755,74
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM*

Considerações: Segue o litígio em relação ao valor encontrado na perícia.

24- José Fernando Parolin (9) 12º Vara Cível de Curitiba

Autos n.º 0027802-61.2014.8.16.0001

*Laudo Marumbi no processo: R\$ 227.288,62
Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: NÃO Depósito judicial:
227.288,62 Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM*

Considerações: Processo com litígio seguindo para realização da perícia judicial.

25- JOÃO JALMIR PAROLIM (12)

24º Vara Cível de Curitiba

Autos n.º 0000318-22.2014.8.16.0179

Laudo Marumbi no processo: R\$ 69.694,45
Avaliação judicial: NÃO Avaliação por perito: 103.660,00 Depósito judicial: 103.660,00 Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Mantida sentença de 1º Grau. Cumprimento de sentença de honorários pelo Réu. Após, para averbação.

26– Sérgio Moacir de Oliveira (057)

Vara Cível da Fazenda Rio Grande Autos n. 0005931-58.2014.8.16.0038

Laudo Marumbi no processo: R\$ 231.483,22
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: 689.000,00
Depósito judicial: 689.000,00 Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

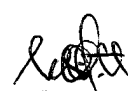
Considerações: Conclusos para sentença.

27 – Maurício Vital (023)

Vara Cível da Fazenda Rio Grande Autos n. 0005937-65.2014.8.16.0038

Laudo Marumbi no processo: R\$ 43.703,73
Avaliação judicial: NÃO
Avaliação por perito: R\$ 1.000.000,00 Depósito judicial: 1.000.000,00
Liminar: SIM
Imissão na Posse: SIM

Considerações: Em Recurso de Apelação da Requerida.



28- WHB Fundação S/A (19)

Vara da Cível da Fazenda Rio Grande
Autos 0004842-29.2016.8.16.0038

Laudo Marumbi no Processo: R\$ 312.676,85
Depósito judicial: 312.676,85

Considerações: Para perícia provisória.

29 – Gasparini do Brasil (45.2)

3ª Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos 0010604-35.2016.8.16.0035

Laudo Marumbi no Processo: 292.968,42
Depósito judicial: R\$ 292.968,42

Considerações: Processo distribuído em 18/05/2016.

30- Terezinha de Jesus dos Santos Pereira (27.1)

1ª Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos 0010599-13.2016.8.16.0035

Laudo Marumbi no Processo: R\$ 28.188,48.
Avaliação judicial: 66.810,00
Depósito Judicial: 28.188,48

Considerações: Audiência de conciliação infrutífera.

31 – Eder dos Santos de Lima e Outros

1ª Vara Cível de São José dos Pinhais
0010142-78.2016.8.16.0035

Laudo Marumbi do Processo: R\$ 3.785,00
Avaliador: 8.972,00
Depósito Judicial: 8.972,00



Considerações: Aguarda citação dos Réus.

32– Espólio de Cecília Monica Mayer

3º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0021998-39.2016.8.16.0035

Laudo Marumbi no processo: R\$ 11.941,96
Depósito Judicial: 11.941,96

Considerações: Impugnação ao valor da perícia.

33 - LUIZ E LEOPOLDO PRZYBYCIEN (103 e 101)

3º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos n.º 0007648-17.2014.8.16.0035

Considerações: Aguarda averbação de área remanescente do laudo 101.

34 - Alexandre Khury 023

3º Vara Cível de São José dos Pinhais
Autos 0023906-34.2016.8.16.0035

Laudo da Marumbi: 6.043,59
Depósito judicial: R\$ 6.043,59

Considerações: Processo distribuído em 03/11/2016. Sem citação.

Jader Antonio Pereira

OAB/PR 43.843



ANEXO II



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Curitiba, 03 de julho de 2017.

MA-DAF 109 2017

Sr. Maurício Beleski de Carvalho

Beleski de Carvalho Sociedade de Advogados
Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 29
Centro Cívico – Curitiba/PR
CEP 80530-100

Ref.: Autorização de Faturamento / Renovação do Contrato MA 010/2013.

Prezados Senhores:

Vimos através da presente, liberar e autorizar o faturamento de evento gerador de pagamento, objeto do contrato MA 010 2013, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), referente ao mês de junho de 2017.

Importante lembrar, que os comprovantes de regularidade fiscal, também deverão acompanhar a fatura e devem estar com seus prazos de validade vigentes para a data do pagamento, conforme determina o art. 99, inciso XV da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07.

Informamos também, que temos interesse em renovar o Contrato MA 010 2013, que vencerá em 29 de Agosto de 2017, por mais um período de 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula VIII do referido Contrato, a contar da data de assinatura do Quarto Termo Aditivo, sem alteração de valor, mantida todas as cláusulas do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato.

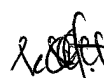
Por outro lado, solicitamos sua manifestação sobre o assunto para que possamos tomar as providencias cabíveis com relação às formalidades da renovação.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,


Valdenir José Bertaglia
Diretor Administrativo Financeiro


Altonio Schmitt
Diretor Presidente
Marumbi Transmissora de Energia S.A.





ANEXO III

Curitiba, 01 de agosto de 2017.

À
MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Rua Comendador Araújo n.º 143 - 19º andar
Centro - Curitiba – Paraná – CEP: 80.420-000

Ref.: Renovação do Contrato MA n.º 010/13.

Em resposta a carta MA – DAF 109/2017 da Marumbi Transmissora de Energia S/A, referente a renovação do Contrato MA 010/2013.

Informamos que temos interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 (doze) meses e concordamos em manter o mesmo preço praticado por hora trabalhada no respectivo contrato, sem aplicação de qualquer reajuste de preços.

Sem mais.

Atenciosamente,

Maurício Beleski de Carvalho
OAB/PR 36.578

Marumbi Transmissora de Energia S.A.
Recebido em 01/08/17